

RESOLUÇÃO CES/AM Nº 006/2022 AD REFERENDUM DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE sobre a Alteração do Art. 1º da Resolução CES/AM nº 031/2021, que trata da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental (3ª CESM), e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições e competências regimentais, e;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 652, de 14.12.2020, que convocou a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM);

CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 667, de 27.10.2021, dispõe sobre a prorrogação das etapas preparatórias e da Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 668, de 28.01.2022, altera as Resoluções supracitadas, e o art. 2º da Resolução CNS nº 660, de 05.08.2021, que versa sobre o período de realização da etapa Nacional, das etapas Estaduais e/ou Distrital e das etapas Municipais e/ou Macrorregionais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I- Etapa Nacional - 08 a 11 de novembro de 2022;

II- As etapas preparatórias às Conferências Municipais e/ou Macrorregionais e estaduais/Distrital e Nacional como: Conferências Livres, Plenárias, Oficinas e outras poderão ser realizadas de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022;

III- As etapas Municipais e/ou Macrorregionais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022;

IV- As etapas Estaduais e/ou Distrital poderão ser realizadas de 01 de fevereiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

[...].”

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Alteração do art. 1º da Resolução CES/AM nº 031/2021, de 26.10.2021, que dispõe sobre a Convocação para a Realização da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental (3ª CESM) - Tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Solicitar ao Senhor Governador do Estado do Amazonas a Convocação da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental (3ª CESM), cujo o tema principal será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, com realização prevista para ocorrer nos dias **00 a 00** de **junho** de 2022”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANOAR SAMAD

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

HOMOLOGO a Resolução CES/AM nº 006/2022 AD REFERENDUM, de 10 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas